

SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

Porto de Itajaí

RESOLUÇÃO Nº. 05 DE 12 DE ABRIL DE 2010.

Cria valores na Tabela III da Tarifa Portuária para os Navios de Cruzeiro que utilizarem o Terminal de Cruzeiros ou o cais comercial do Porto de Itajaí.

O SUPERINTENDENTE DO PORTO DE ITAJAÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal n.º 3.513, de 06 de junho de 2000, combinado com o artigo 33 da Lei Federal n.º 8.630/1993, e;

CONSIDERANDO a exigência prevista na regulação em vigor quanto a necessidade de se obter a devida remuneração pelo uso da infraestrutura portuária colocada à disposição dos passageiros e tripulantes de navios de cruzeiro que aportarem em Itajaí/SC e o interesse público em fomentar o turismo e por conseguinte o desenvolvimento econômico da Cidade de Itajaí;

CONSIDERANDO ainda que outros portos e terminais especializados adotam sistemática semelhante;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o subtítulo da Tabela III, que passa a ter a seguinte redação:

"Taxas devidas pelo Operador Portuário ou Armador quando tratar-se de Navios de Cruzeiros."

Art. 2º - Alterar as "Definições de Aplicação", para incluir a seguinte redação:

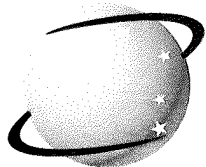
"pelo trânsito de mercadorias e passageiros a partir da embarcação até as instalações portuárias ou limites do porto, ou no sentido inverso"

Art. 3º - Criar o item "6" da Tabela III da Tarifa Portuária, com a seguinte redação:

*"6 – embarque e desembarque de passageiros, por pessoa:R\$ 50,00
6.1 – passageiros advindos de outra localidade no Brasil, em trânsito pelo porto de ItajaíR\$ 37,00
6.2 – passageiro advindo do exterior, em trânsito pelo porto de Itajaí..... R\$ 40,00"*

6.3 - passageiros menores de 10 anos são isentos das referidas taxas."

Art. 4º - A cobrança prevista no item 6. da Tabela III, poderá sofrer descontos de até 50%, para os navios que atracarem na temporada 2010/2011.



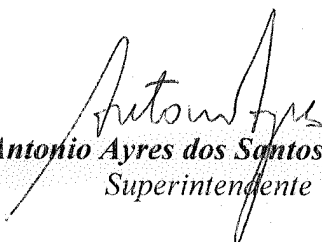
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

Porto de Itajaí

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, após o *referendum* do CAP – Conselho de Autoridade Portuária.

Dê ciência, publique-se, cumpra-se.

Itajaí, 12 de abril de 2010.


Antonio Ayres dos Santos Junior
Superintendente